



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
CNPJ 04.324.744/0001-12

PORTARIA Nº 09/2025

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Xambioá e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: o Decreto nº 073/2025 do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o horário de funcionamento da sede da Prefeitura do Município de Xambioá de Forma temporária e dá outras providências";

CONSIDERANDO: a necessidade de adequar o horário de funcionamento da Câmara Municipal às demandas do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Xambioá será de **segunda a sexta-feira**, das **07h00 às 13h00**, em expediente contínuo.

Art. 2º As sessões ordinárias continuarão a ocorrer nos dias e horários previamente definidos pelo Regimento Interno ou por convocação específica, não se restringindo ao horário administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Xambioá – TO, aos 07 dias do mês de julho de 2025.


ANA LÚCIA FERNANDES MOURA
PRESIDENTE DA CMX